

PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA
COMPANHIA MUNICIPAL DE
URBANISMO - COMUR.

A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR, sociedade anônima de economia mista, sediada na cidade de Novo Hamburgo-RS, representada neste ato por seu Diretor-Geral, Sr. Joel Antônio da Silva Gross, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Fábio Tomasiak, através do Departamento de Compras e Licitações, mediante Pregoeiro(a), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, **Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, que será regido de acordo com as seguintes leis: Leis Federais nº 13.303/16, 10.520/02; Decretos Municipais nº 2.012/05, 9111/20; Leis Complementares nº 123/06 e 147/14 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR, publicado na página eletrônica da COMUR (www.comur.com.br) em 01 de agosto de 2019, nos termos deste edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia **18 de fevereiro de 2021**, com início às **09h00min**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até as **08h55min** do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO

Registro de Preços visando a aquisição de equipamentos de proteção individual, para suprir as necessidades da Companhia Municipal de Urbanismo - COMUR, descritos e especificados no Anexo I – Termo de Referência (baseado na Requisição de Compra nº 7926/2020) para o período de 12 meses.

2.1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

2.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

2.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração;

2.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração (art. 7º, XXXIII, DA CF);

2.1.4. Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

2.1.5. Anexo V – Modelo de Ata de Registro de Preços;

2.1.6. Anexo VI – Modelo de Cadastro de FORNECEDOR.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, o interessado que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, bem como estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

3.2. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. Dar-se-á preferência de participação nesta Licitação para empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Pregão, classificadas como ME/EPP nos critérios da Lei nº 123/06 em cumprimento ao disposto no artigo 48, III, sendo que **os itens 1 a 15, 17, 18, 20, 21, 22, 25, 27, 28, 29, 30, 33 a 40** do Termo de Referência, Item 1.1, serão de participação exclusiva de ME/EPP.

3.4. Somente nos itens 26 e 32 do Termo de Referência, Anexo I, as empresas poderão atuar em ramo de atividade diferente do objeto do presente Pregão, pois tratam-se de materiais de ramos diversos.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que não se enquadrem na classificação do disposto no item 3.3, para os itens mencionados, bem como, se encontrem em regime de recuperação judicial e extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.6. Também as empresas devem comprovar que atendem ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, por meio de declaração conforme Anexo III.

3.7. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.8. O Edital poderá ser obtido no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, em

COMUR: (51) 3594.5429 | (51) 9.9921.4774

Rua Três de Outubro, 667, Bairro Ideal - Novo Hamburgo/RS

CEP: 93336-130 | CNPJ: 94.380.763/0001-59 | Insc. Est.: 086/0190838

horário de expediente, das 8h15min às 17h00min de segunda a sexta-feira, mediante pagamento da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais).

3.9. O licitante, ao participar do presente certame, fica ciente de que:

3.9.1 O contrato ou documento equivalente a ser firmado pelo licitante vencedor tem natureza de contrato administrativo regido pela Lei nº 13.303/16 e Decreto Municipal nº 2012/05, razão pela qual fica impedido de emitir duplicatas, eis que não se trata de operação mercantil;

3.9.2. O contratado não poderá protestar o contrato ou documento equivalente em caso de mora da COMUR, já que poderá exercer eventual direito de ação sem tal formalidade e considerando que a COMUR não está sujeita à falência, conforme art. 2º, I, da Lei nº 11.101/05, não havendo, portanto, hipótese de protesto de natureza obrigatória;

3.9.3. O contratado ficará impedido de realizar, através de qualquer meio, a cessão total ou parcial de direitos decorrentes do contrato ou documento equivalente em favor de terceiros, conforme faculta o art. 286 do Código Civil.

3.10. Conforme disposto no art. 38 da Lei nº 13.303/16, não poderão participar do processo licitatório as empresas:

3.10.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

3.10.2. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

3.10.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.10.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.10.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.10.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.10.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.10.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.10.9. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista contratante há menos de 6 (seis) meses.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia Municipal de Urbanismo - COMUR, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, seu valor unitário e valor total, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que, eventualmente, contemplem os produtos e/ou serviços que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

5.5.1. Preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, duas casas decimais;

5.5.2. Inclusão de todas as despesas que influenciem nos preços, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

5.5.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

COMUR: (51) 3594.5429 | (51) 9.9921.4774

Rua Três de Outubro, 667, Bairro Ideal - Novo Hamburgo/RS

CEP: 93336-130 | CNPJ: 94.380.763/0001-59 | Insc. Est.: 086/0190838

R. H

5.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro (a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O(a) pregoeiro(a), através de sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances por item, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DOS ITENS**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia, através de aviso do sistema, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será, automaticamente, encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir, por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro (a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. Após comunicado do(a) Pregoeiro (a), o licitante, detentor da melhor oferta, deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9, no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias úteis, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet, poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

7.9.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro (a), por motivo justificado.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o(a) pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. Declaração de que comunicará fato impeditivo superveniente à habilitação, conforme modelo constante no Anexo II.

9.1.2. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no Anexo III.

9.1.3. Declaração de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo IV.

9.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.4.1. Registro comercial, no caso de empresa constituída na forma de Empresário (Antiga Firma Individual);

9.1.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou EIRELI (empresa individual de responsabilidade limitada), e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.4.4. Os atos constitutivos, acima arrolados, deverão demonstrar que a licitante atua em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Pregão.

9.1.5. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

9.1.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.1.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.5.4. Prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

9.1.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, a que se refere a Lei nº 12.440/11.

9.1.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1.6.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Poder Judiciário Estadual da sede da Pessoa Jurídica, com exceção das cooperativas, que não estão sujeitas à falência, nos termos do artigo 4º, da Lei 5.764/91;

9.1.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1.7.1 Encerrada a etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar para cada ITEM deverá apresentar amostra dos objetos licitados, atendendo, rigorosamente, às especificações contidas na proposta escrita e no Termo de Referência no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento da etapa de lances;

9.1.7.2. A amostra deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Sete de Setembro, nº 435, Bairro Liberdade, Novo Hamburgo/RS, identificada como: amostra; número do lote de fabricação, data e objeto da licitação; nome, telefone e e-mail do fornecedor e de seu representante, se for o caso;

9.1.7.3. A amostra deverá estar em sua embalagem comercial, devendo constar as seguintes informações com o rótulo: nome do Fabricante e/ou Embalador; número do item licitado, para facilitar as conferências; nome completo do produto; marca do produto;

9.1.7.4. No caso de não ser entregue a amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou haver envio de amostra, para aprovação, fora das especificações previstas neste Edital, a empresa vencedora será desclassificada;

9.1.7.5. Caso a amostra do licitante vencedor dos referidos itens não sejam aprovados, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa classificada subsequente, para apresentação da amostra do item não aprovado, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no item 9.1.7, subitem 9.1.7.1

9.1.7.6. A análise da amostra deverá ser realizada por servidor responsável designado pela COMUR, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento desta.

9.1.7.7. A COMUR reserva-se o direito de aprovar ou não as amostras, independentemente da informação contida na proposta em relação à marca, caso não atendam às especificações exigidas.

9.1.7.8. A COMUR emitirá Atestado de Aprovação e/ou reprovação das Amostras, o qual ficará disponível para o Fornecedor;

9.1.7.9. As amostras aprovadas ficarão em poder do Almoxarifado da COMUR e serão utilizadas para conferência no momento da entrega do objeto licitado.

9.1.7.10. As amostras aprovadas serão contabilizadas, sendo emitida nota de empenho para seu pagamento no primeiro pedido feito pela COMUR e após regular aprovação do item, adjudicação, homologação e assinatura da ata de registro de preços,

9.1.7.11. As amostras que, porventura, não forem aprovadas, ficarão à disposição do fornecedor para a retirada no prazo de no máximo 10(dez) dias corridos, após esse prazo, a COMUR não se responsabilizará por estas e não arcará com o pagamento dos itens.

9.1.7.12. As amostras devem vir com CAS(Certificado de Aprovação) válidos e/ou acompanhadas de certificado de conformidade emitido no âmbito do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Sinmetro ou de laudos de ensaio emitidos por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, atendendo ao novo texto do Art. 167 da CLT, sob pena de serem reprovadas.

9.2. A microempresa, a empresa de pequeno porte e a Cooperativa, que atender ao item 3.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 9.1.5, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis à da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 9.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o (a) Pregoeiro (a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.2.3. O benefício de que trata o item 9.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.2, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2.

9.3. A prova de regularidade com a fazenda Municipal deverá contemplar todos os tributos Municipais.

9.4. Não será aceito, em nenhuma hipótese, protocolo de documento necessário à habilitação.

9.5. A falta de quaisquer dos documentos relacionados no item 9, ou a impossibilidade de aferição da regularidade de quaisquer dos documentos exigidos neste item, deste Edital, implicará na inabilitação da interessada.

10. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar para cada ITEM deverá apresentar os documentos de habilitação, atendendo, rigorosamente, às especificações contidas neste edital e no Termo de Referência no prazo de dois (02) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento da etapa de lances que deverá ser feito através do sistema eletrônico específico para isso no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br

10.2. Os documentos originais referente ao item 7.9 do edital, deverão ser enviados no endereço conforme item 23.4 do edital, caso não tenha assinatura certificada eletronicamente.

11. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis

11.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Conforme disposto na Lei Federal nº 13.303/16, em seu art. 59, §1º, os recursos serão apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a habilitação e contemplação, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do disposto nos incisos IV e V do caput do art. 51 da referida Lei.

12.2. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar as contrarrazões em igual prazo do item 1

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. A adjudicação em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pelo(a) pregoeiro(a), após recebimento da documentação mencionada na habilitação e na proposta.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A homologação da adjudicação dos itens ao(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

15. PRAZOS

15.1. O licitante vencedor será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

15.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo indicado no item 2, alínea "c", do Anexo I do Edital, ou seja, em até 20 (vinte) dias corridos a contar do envio, por e-mail, ou entrega da Nota de Empenho.

15.3. O prazo estabelecido no item 15.2 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.4. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar a Ata de Registro de Preços, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação, o Departamento de Compras e Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de FORNECEDORES a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

16.2. As convocações, de que tratam o subitem anterior, deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez, a critério da COMUR, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.3. A Ata firmada com os licitantes FORNECEDORES observarão a minuta do Anexo V, podendo ser alterada nos termos do Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16, Decreto Municipal nº 2.012/05 e nos Arts. 98 e 99 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

16.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 16.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

16.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à COMUR.

16.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

17. ENTREGA DOS PRODUTOS

17.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos e/ou serviços constantes do Registro de Preços serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

17.2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu preço registrado cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os FORNECEDORES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independente das cominações legais cabíveis.

17.3. Os produtos serão entregues no local indicado no Anexo I – Termo de Referência, Item 2, alínea a.

17.4. A entrega somente será considerada concluída, mediante o recebimento e aceite, expedido por servidor designado pela Administração, em conformidade com as exigências do Anexo I deste Edital.

17.5. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções cabíveis.



18. DO PREÇO

18.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

18.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o Anexo I deste Edital.

18.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

18.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto os casos previstos no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

19. PAGAMENTOS

19.1. O pagamento de cada compra e/ou prestação de serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos objetos licitados, com o recebimento da Nota Fiscal eletrônica, na qual deverá constar o respectivo número de empenho.

19.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente *pro rata die* desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

19.3. O FORNECEDOR suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

20. REALINHAMENTO DOS PREÇOS

20.1. O beneficiário do Registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

20.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

20.3. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais FORNECEDORES com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de FORNECEDOR devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.

20.4. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Departamento de Compras e Licitações - Diretoria Administrativa e Financeira e o(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, com todos os documentos de que trata o item 20.1 acima.

20.5. Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata este item, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros 15 (quinze) dias do mês subsequente ao bimestre citado.

20.6. O(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na imprensa oficial da COMUR – Jornal NH.

20.7. Fica o BENEFICIÁRIO do registro ciente dos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/16 que prevê a OBRIGAÇÃO, por parte do beneficiário, de aceitar, nas mesmas condições do contrato ou documento equivalente assinado para fornecimento, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou documento equivalente, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

21. PENALIDADES

21.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao disposto na Lei Federal nº 13.303/16 em seu art. 75, § 2º, incisos I e II.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 83, da Lei Federal nº 13.303/16, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponde a 5% (cinco por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de infração contratual, e a 10% (dez por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de rescisão por inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. Por atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias.

21.4. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato ou documento equivalente, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

21.5. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUR, na forma da Lei ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

COMUR: (51) 3594.5429 | (51) 9.9921.4774

Rua Três de Outubro, 667, Bairro Ideal - Novo Hamburgo/RS

CEP: 93336-130 | CNPJ: 94.380.763/0001-59 | Insc. Est.: 086/0190838

21.6. O licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao disposto no art. 83, III da Lei Federal nº 13.303/16.

21.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR e com as alterações posteriores.

21.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

22. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

22.1. **Suspensão:** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

22.1.1. Pela COMUR, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse da COMUR, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

22.1.2. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

22.2. Cancelamento:

22.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pela COMUR, quando:

22.2.1.1. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

22.2.1.2. O FORNECEDOR não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela COMUR;

22.2.1.3. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato ou documento equivalente decorrente do Registro de Preços;

22.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente decorrente do Registro de Preços;

22.2.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

22.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

22.2.2. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo FORNECEDOR:

22.2.2.1. Mediante solicitação formal, quando o FORNECEDOR comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) oficial, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas da ABNT, ANVISA ou outros órgãos competentes para cada item licitado em sua versão mais recente, no que couber.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) pregoeiro (a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, do telefone (51) 3594-5429 – ramal 215, Departamento de Compras e Licitações da COMUR, pelos e-mails compras3@comur.com.br e compras1@comur.com.br, ou na sede da COMUR, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, 2º andar, Departamento de Compras e Licitações da COMUR, em horário de expediente das 8h15min às 17h00min de segunda a sexta-feira, na Rodoviária Normélio Stabel

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(A) pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

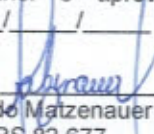
23.6. A COMUR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Novo Hamburgo, 01 de Fevereiro de 2021.

Joel A. da S. Gross
Diretor-Geral

Fábio Tomasiak
Diretor Administrativo-Financeiro

Examinei e aprovo o presente Edital. Em


Ricardo Matzenauer Filho
OAB/RS 82.677

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

1. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO.

1.1. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	UNID	Avental de segurança confeccionado em raspa, sem falhas ou emendas, duplo ou reforçado, tiras em raspa, com sistema de regulagem/ajuste para cintura e pescoço, com medida de 1,20m x 0,60m. Deve apresentar boa costura sem falhas, e não deve apresentar pontos de ferrugem no caso de possuir fivelas ou partes metálicas. Com C.A. (Certificado de Aprovação) válido - Referência: C.A. nº 6339	30	R\$ 29,02	R\$ 870,60
002	UNID	Calça de segurança para Motosserrista, na cor verde ou azul confeccionada em tecido 100% poliéster, com proteção interna anti-corte de 8 camadas de tecido de poliéster de alta tenacidade, com proteção dos membros inferiores do usuário em uma área de circunscrição de 230 graus, partindo da cintura até o tornozelo, com forro interno em jersey, passantes para cinto e bolso na parte traseira. Os tamanhos correspondem a: -P (Pequeno): Tamanhos 38 e 40 do modelo STANDARD; -M (Médio): Tamanhos 42 e 44 do modelo STANDARD; -G (Grande): Tamanhos 46 e 48 do modelo STANDARD; -GG (Extra-Grande): Tamanhos 50 e 52 do modelo STANDARD. -XGG (Extra-Grande): Tamanho: 54. Referência Calça para Motosserrista – Com C.A. (Certificado de Aprovação) válido - referência - CA: 36.335 ou CA: 36600.	20	R\$ 176,30	R\$ 3.526,00
003	UNID	Capa de chuva/segurança confeccionada em tecido sintético revestido de PVC em ambas as faces, com mangas e capuz, fechamento frontal com quatro botões de pressão e costura através de solda eletrônica. Tamanhos P, M, G e GG, cfe solicitado. Com C.A (Certificado de Aprovação) válido - Referência: C.A. 18165	30	R\$ 26,04	R\$ 781,20
004	UNID	Capacete de Segurança Tipo II, Classe B, com aba frontal, cor branco ou outra definida pela empresa, carneira ajustável injetada em plástico com peça absorvente de suor e jugular ajustável em tecido de material antialérgico, Jugular deve fazer parte do conjunto da carneira, e carneira deve possuir abertura/local para encaixe da jugular. Referência Capacete Aba Frontal com Carneira e Jugular - Com CA (Certificado de Aprovação) válido - Referência: CA : 498	25	R\$ 54,40	R\$ 1.360,00

005	UNID	Capacete Florestal, feito em polietileno, classe B, cor laranja, com carneira regulável/ajustável com jugular em tecido anti alérgico, e espuma absorvedora de suor(testa), com kit de acessórios composto de protetor facial tipo tela, abafador de ruído tipo concha e peças de acoplagem do kit ao capacete. Jugular deve fazer parte do conjunto da carneira, e carneira deve possuir abertura/local para encaixe da jugular. Preferencialmente carneira com sistema de ajuste por catraca. Referência: Capacete aba frontal, cor Laranja, com jungular, abafador de Ruído tipo Concha e Protetor Facial tipo tela, Com CA (Certificado de Aprovação) válido - referência CA nº 26430 ou Capacete Aba Frontal com Carneira e Jugular, Protetor Facial, Abafador Concha e Protetor Facial tipo Tela - Com CA (Certificado de Aprovação) válido- Referência: CA :498	10	R\$ 149,70	R\$ 1.497,00
006	UNID	Cinturão de Segurança, Tipo Paraquedista, fabricado com fitas de poliéster/fibras sintéticas com aproximadamente 45 mm de largura, nas cores preto, laranja, amarelo ou qualquer combinação destas , com sistema de engate na parte Dorsal (costas) em formato de argola em "D" em aço forjado, engate Frontal (ancoragem frontal),e sistema de regulagem e ajuste para cintura e pernas em fivelas de aço forjado, seguida de passantes plásticos para prender pontas sobranes. Fitas secundárias de ajuste das fitas primárias superiores na frente(peito) devem ser fixas e não corrediças. Com Talabarte Duplo (Y) em fita com absorvedor de impacto, confeccionado em cadaço de material sintético (poliéster), 2 ganchos dupla trava em aço com abertura de 55 mm e 1 absorvedor de energia com gancho olhal dupla trava com abertura de 18 mm. Comprimento 1,20m a 1,50 m(cfe. pedido). Com C.A. Observação: Cinto de segurança modelo paraquedista, e não paraquedista/abdominal. Talabarte correspondente ao cinto, da mesma marca/fabricante. Com CA (Certificado de Aprovação) válido - Referência: C.A.35.513.	25	R\$ 383,33	R\$ 9.583,25
007	UNID	Colete de sinalização tipo X, cor laranja, confeccionado em PVC forrado, com faixas refletivas e sistema de ajuste/fechamento	50	R\$ 15,70	R\$ 785,00
008	UNID	Cones de sinalização emborrachados, nas cores Laranja e branco, refletivo, altura 75 cm . Peça inteira, sem partes acopláveis ou de montagem. Com abertura na ponta do cone para passagem de fita ou corda de isolamento. (NBR 15071:2004)	35	R\$ 98,75	R\$ 3.456,25

009	UNID	<p>Conjunto roupa Jardineira impermeável, confeccionado em nylon emborrachado, espessura 0,30mm, composição 30% poliamida(interno), 70% policloreto de vinila (externo), cor Verde Escuro/Militar, com botas de PVC com forro interno, de boa qualidade acopladas e impermeabilizadas em sua junção. Fechamento da Jardineira em overlock 5 fios com costuras pespontadas em máquina reta simples, com linha de nylon 100% poliamida nº 60. Deve possuir passa-cinto para regulagem nos ombros. Costuras deverão ser impermeabilizadas externamente através de selagem por termofusão, através da união de duas camadas de tecido por meio de um filme termofusível, isolando possíveis infiltrações de umidade, sendo de muita flexibilidade sem comprometer a impermeabilidade. Deve apresentar Laudos do tecido (composição), de resistência à água e agentes de limpeza, e costuras (resistência à penetração de água). Tamanhos roupa P, M, G, GG e XG e bota acoplada de 35 a 46, conforme solicitado pela empresa). Com CA (Certificado de Aprovação) válido - Referência: Jardineira Impermeável – CAs: 28726 (jardineira) 30536 (Bota)</p>	20	R\$ 226,82	R\$ 4.536,40
010	Mts	<p>Cabo Poliamida (Corda) 12mm, Semi Rígida/Semi Estática, cfe. NR-18, com alerta visual amarelo, trançado externo em multifilamento de poliamida, carga de ruptura mínima 20 KN.</p>	250	R\$ 5,81	R\$ 1.452,50
011	UNID	<p>Creme de proteção grupo 3 – especial, para uso ocupacional, isento de silicone e parafina, PH neutro, embalagem 200g. Com CA (Certificado de Aprovação) válido.</p>	25	R\$ 11,96	R\$ 299,00
012	UNID	<p>Creme de Proteção grupo 3 - Especial, para uso ocupacional, com ação micro biológica/bacteriostática, isento de silicone e parafina, PH neutro. Com proteção da pele contra água, tolueno, xileno, n-hexano, cloreto de metileno, tricloroetileno, percloroetileno, metil etil cetona, acetona, benzina, aguarraz, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, querosene, thinner, adesivo base água, adesivo base solvente, tinta base água, tinta base solvente. Embalagem 200g. Com CA (Certificado de Aprovação) válido - Referência: Creme Protetor para Pele –Grupo 3, CA: 38.185.</p>	30	R\$ 16,10	R\$ 483,00
013	UNID	<p>Fita de ancoragem, comprimento entre 0,8m e 1,0m, confeccionada em fita de poliéster 45mm, com dois olhais, um em cada extremidade, com carga de ruptura mínima de 22kN, para trabalhos em altura.</p>	20	R\$ 80,60	R\$ 1.612,00

014	UNID	Fita de ancoragem, comprimento de 1,5m, confeccionada em fita de poliéster 45mm, com dois olhais, um em cada extremidade, com carga de ruptura mínima de 22kN, para trabalhos em altura.	20	R\$ 90,33	R\$ 1.806,60
015	PAR	Luva de Segurança Isolante de borracha tipo II, Classe 00, tamanho 9,5, com etiqueta bege localizada no dorso da luva próximo à orla. (TENSÃO MÁXIMA DE USO 500 VOLTS) Com CA (Certificado de Aprovação) válido - Referência - CA: 2178	04	R\$ 205,30	R\$ 821,20
016	CAIXA	Luva de segurança, tipo procedimentos confeccionada em borracha natural (látex), na cor natural (sem adição de pigmentação), não estéril, moldagem ambidestra, com pó absorvível (talco), superfície lisa, descartável. Tamanhos P, M, G, GG e XG conforme solicitado). Caixa com 100 unidades. Com CA (Certificado de Aprovação) válido - Referência: Luvas de látex descartáveis - C.A. 28.324.	300	R\$ 81,42	R\$ 24.426,00
017	PAR	Luva de segurança confeccionada em malha de algodão, revestimento antiderrapante em látex natural na palma, face palmar e dorsal dos dedos nas cores verde ou azul, acabamento corrugado, punho em malha elástica. Tamanhos conforme solicitado atendendo o padrão 7(P), 8(M), 9(G) e 10(GG). Com CA (Certificado de Aprovação) válido - referência: C.A. nº 32.035 .	180	R\$ 7,79	R\$ 1.402,20
018	PAR	Luva de vaqueta, tamanho curto com reforço na palma e dedos, com elástico de ajuste no punho, couro de boa qualidade, macia, sem rasgos/falhas, sem falhas na costura. Luva sem pintura colorida, sem verniz e sem pigmento ou cobertura que a torne deslizante ou escorregadia. Com CA (Certificado de Aprovação) válido - Referência: Luva de Vaqueta CA nº 31.179.	800	R\$ 15,31	R\$ 12.248,00
019	PAR	Luvas de segurança confeccionadas em borracha nitrílica, interior flocado (com forro), formato anatômico, superfície palmar antiderrapante e dorsal lisa, na cor verde, punho curto (normal), comprimento total luva aproximado 30cm. Tamanhos conforme solicitado atendendo o padrão de tamanhos P(7), M(8), G(9) e 10(GG). Com CA (Certificado de Aprovação) válido - referência.: Luva Nitrílica CA nº 16.313.	400	R\$ 11,42	R\$ 4.568,00



020	PAR	Luva de PVC, punho 26 cm, na cor verde, alta resistência à abrasão, forração em malha 100% algodão, revestimento na palma, dorso e dedos em PVC com acabamento áspero, tamanhos P, M e G (conforme solicitado). Comprimento total luva aproximado de 38 a 43cm. Com CA (Certificado de Aprovação) válido - referência CA nº 27.387 ou CA nº 36.581.	50	R\$ 15,60	R\$ 780,00
021	PAR	Luva de PVC, manga longa com aproximadamente 65 cm, na cor verde, alta resistência à abrasão, forração em malha 100% algodão, revestimento na palma, dorso e dedos em PVC com acabamento áspero, tamanhos P, M e G (conforme solicitado). Com CA (Certificado de Aprovação) válido - referência: C.A. nº 1713.	20	R\$ 35,42	R\$ 708,40
022	PAR	Luva de segurança tricotada em fios de algodão e poliéster, palma e face palmar dos dedos com pigmentos antiderrapantes de pvc, punho com elástico. Tamanhos P, M, G e GG cfe. necessidade. Com CA (Certificado de Aprovação) válido - referência: Luva de segurança tricotada em algodão, ref MP1, branca, tamanho 9 (único). Referência: C.A. 18435 ou CA nº36.890.	100	R\$ 3,77	R\$ 377,00
023	CAIXA	Luva para procedimento não cirúrgico, látex, ambidestra, não estéril, <u>sem pó</u> . Deve constar no Certificado de Aprovação desta luva proteção contra agentes biológicos. Tamanho P, M, G, GG e XG conforme solicitado. Caixa com 100 unidades. Com CA (Certificado de Aprovação) válido.- referência C.A. 16.613.	200	R\$ 112,00	R\$ 22.400,00
024	CAIXA	Luva de procedimento, nitrílica, ambidestra, não estéril, sem pó, disponível nos tamanhos P, M, G, GG e XG. Caixas com 100 unidades. Com CA (Certificado de Aprovação) válido.	200	R\$ 96,88	R\$ 19.376,00
025	PAR	Luva de Raspa, punho longo, comprimento total da luva 38 a 43 cm, com reforço na palma e dedos. Couro sem cortes/rasgos e sem falhas de costura. Com CA (Certificado de Aprovação) válido - referência: C.A. nº 16074	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
026	UNID	Máscara de tecido 100% poliéster na cor preta e branca medindo no mínimo 18 cm (comprimento) x 16 cm (largura nariz a queixo) com elástico para fixação na orelha	8000	R\$ 8,46	R\$ 67.680,00

027	UNID	Mosquetão Oval em aço forjado, dupla trava, sendo fechamento automático e mais fechamento manual de rosca , acabamento zincado prata ou em aço bicromatado . Certificado para uso industrial classe I e II e para alpinismo, resistência ruptura 25kN, abertura gatilho 17mm, largura: 57mm, comprimento 107mm.	15	R\$ 48,25	R\$ 723,75
028	UNID	Óculos de proteção com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato, cor cinza (fumê) com tratamento anti-risco, com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas do mesmo material do visor e articuladas nas extremidades do visor por meio de parafusos metálicos. Não deve apresentar visão turva ou ondulações no campo visual. Modelo Leopardo Com CA (Certificado de Aprovação) válido- referência: Óculos de proteção, modelo Leopardo - C.A. 11268	180	R\$ 6,13	R\$ 1.103,40
029	UNID	Óculos de segurança, constituído de um arco de material plástico preto com um pino central e uma fenda em cada extremidade, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato cinza/fumê, com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui borda superior com meia-proteção na parte frontal e nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste com pino plástico em uma das extremidades e que encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. Para trabalhos em ambientes externos com luminosidade solar intensa. Com proteção contra raios UVA e UVB, partículas volantes, e tratamento anti-risco. Com CA (Certificado de Aprovação) com validade mínima de 1 ano. Referência - C.A. nº 10346 ou CA nº 9.722.	70	R\$ 6,89	R\$ 482,30
030	UNID	Óculos de segurança, utilizado para sobrepor óculos graduados, constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de 100% Policarbonato com ângulo de visão de 180°, lateral com orifícios de ventilação Formato anatômico. Com CA (Certificado de Aprovação) válido - referência: Óculos de Segurança C.A. 16.462 ou modelo C.A. nº 10.344.	35	R\$ 9,32	R\$ 326,20

031	PAR	Perneira de segurança confeccionada em couro sintético duplo, costura eletrônica, sem proteção de joelho, proteção 3 talas em polipropileno interligadas talas até o tornozelo (tala inteira), com fechamento/regulagem em velcro + fivela tipo clip plástico regulável, cor marrom, com proteção dorso do pé, altura parte traseira 29 a 34cm e altura parte frontal de 32 a 35cm. Perneira Couro Sintético 3 talas, marrom, Velcro e Fivela, ref. 721NXV . Com CA (Certificado de Aprovação) válido - referência: CA: 37089.	40	R\$ 38,53	R\$ 1.541,20
32	PCT	Propê (sapatilha) TNT descartável. Pacotes com 100 unidades cada.	3.600	R\$ 27,47	R\$ 98.892,00
033	UNID	Protetor auditivo de inserção pré-moldado, tipo plug , constituído de três flanges de silicone, maciças e cônicas, viradas para trás, moldadas, flexíveis, antialérgicas, laváveis e reutilizáveis; moldável a diferentes canais auditivos, em cores variáveis, com embalagem plástica rígida (caixinha) própria para sua guarda. Com atenuação mínima de 15dB (NRRsf). Material de boa qualidade sem apresentar rebarbas, e com cordinha/cordão de material não plástico/polimérico. Com CA (Certificado de Aprovação) válido - referência: Protetor auricular - C.A. 5745 e C.A. 19578	100	R\$ 2,57	R\$ 257,00
034	UNID	Protetor Auricular tipo Concha, leve constituído por arco flexível, tiras de sustentação e conchas, com bordas providas de almofadas de vedação, envolvendo toda a parte externa do pavilhão auricular. Os materiais de vedação que ficam em contato com a pele devem ser atóxicos, leves e possuir componentes substituíveis, prolongando a vida útil do EPI, ser de fácil higienização e confortáveis. O nível de redução deste EPI - NRRsf, deverá ser de 16dB a 19dB. Com CA (Certificado de Aprovação) válido - referência: C.A. nº 27.202	50	R\$ 36,87	R\$1,843,50
035	UNID	Protetor Facial de segurança, constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples ou com catraca, e visor de policarbonato incolor com comprimento de 8" a 9". Com suporte de material rígido preto que cobre a parte frontal do crânio. A parte frontal da carneira é recoberta com uma espuma para absorção de suor. Deve conter sistema de ajuste fácil que regule a distância entre o visor e o rosto do trabalhador, mantendo-o travado/fixado em distâncias diferentes. Deve ter distância entre a parte frontal da carneira e o visor entre 6,5 cm a 8 cm. Com CA (Certificado de Aprovação) válido - referência: C.A. 15019.	20	R\$ 41,55	R\$ 831,00

R. /

036	UNID	Kit Protetor Facial para eletricitista, proteção contra arco elétrico, Classe de Risco II, visor verde, para encaixe em capacete aba frontal, Classe B, tipo II. Com capacete de segurança, tipo II, classe B, para a instalação do kit e conjunto de peças de fixação do protetor facial ao capacete. Kit montado. Com CA (Certificado de Aprovação) válido. Referência capacete: Capacete aba frontal, classe B, CA: 498 ou 8304. Referência: Conjunto Capacete + Protetor Facial (Cas: 25882/15920)	02	R\$ 1.010,00	R\$ 2.020,00
037	UNID	Protetor Solar fator 50 a 60 FPS , com proteção UVA e UVB, hipoalergênico, com proteção a prova água e suor de no mínimo três horas. Embalagem de 2 Kg/2L c/ dosador. Com registro Anvisa/Ministério da Saúde. Preferencialmente livre de óleo (Oil Free). Referência: Protetor Solar Alg Sun 60 FPS, embalagem 2 Litros..	50	R\$ 232,67	R\$ 11.633,50
038	UNID	Repelente de insetos, com proteção contra mosquitos, tipo spray , embalagem de 100ml a 150ml, dermatologicamente testado, mínimo 3 horas de proteção, preferencialmente sem cheiro ou odor perfumado. Com registro Anvisa/Ministério da Saúde.	300	R\$ 25,10	R\$ 7.530,00
039	UNID	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2(carvão), classe S, sem válvula de exalação, confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático; camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Com CA (Certificado de Aprovação) válido - referência: Respirador C.A. nº 38.942	400	R\$ 4,31	R\$ 1.724,00
040	UNID	Conjunto Vestimenta antichama, para eletricitista/eletrotécnico, Classe de risco II, cor cinza, com listas refletivas. Calça e Camisa/Jaleco tamanhos: P, M, G, GG ou XG (conforme solicitado). Amostra deve ser tamanho M(médio). Com CA (Certificado de Aprovação) válido - referência: Conjunto Camisa/Calça (CAs: 30982 e 30981)	04	R\$ 455,67	R\$ 1.822,68
XXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	VALOR TOTAL	R\$ 317.886,13

2. CONDIÇÕES TÉCNICAS:

- 2.1 Local de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da COMUR, à rua Sete de Setembro, nº 435, Bairro Liberdade, Novo Hamburgo/RS, ou será mencionado endereço diverso, dentro do mesmo Município, na entrega da Nota de Empenho.
- 2.1.1.** Os materiais entregues em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra.
- 2.2. Horário de Entrega:** De segunda à sexta-feira, das 9h às 11h30min. e das 13h às 17h.
- 2.3. Prazo de Entrega:** 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho
- 2.4. Prazo de Validade da Proposta:** no mínimo 60 (sessenta) dias após o recebimento.
- 2.5. Forma de Pagamento:** 30 (trinta) dias após o recebimento dos objetos licitados, com recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.
- 2.6. Notas Fiscais:** A Nota Fiscal deverá descrever as seguintes informações:
- 2.6.1.** Valor unitário e valor total do material;
- 2.6.2.** Número da Nota de Empenho e do processo de compra;
- 2.6.3.** Dados bancários para depósito;
- 2.6.4.** Marca e modelo do produto;
- 2.6.5.** Prazo de pagamento;
- 2.6.6.** Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela contratada de Nota Fiscal Eletrônica – **NF-e** em todas as compras realizadas por empresa pública e sociedade de economia mista, o fornecedor deverá enviar para o e-mail financeiro@comur.com.br a Nota Fiscal Eletrônica referente a cada compra de material realizada pela COMUR.
- 2.7. Tributos/encargos/fretes:** Os custos com tributos, encargos financeiros, frete, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.
- 2.8. Da Adjudicação:** Por item.
- 2.9.** Encerrada a etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar para cada ITEM deverá apresentar amostra dos objetos licitado, atendendo, rigorosamente, às especificações contidas na proposta escrita e no Termo de Referência no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento da etapa de lances;
- 2.10.** A amostra deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Sete de Setembro, nº 435, Bairro Liberdade, Novo Hamburgo/RS, identificada como: amostra; número do lote de fabricação, data e objeto da licitação; nome, telefone e e-mail do fornecedor e de seu representante, se for o caso;
- 2.11.** A amostra deverá estar em sua embalagem comercial, devendo constar as seguintes informações com o rótulo: nome do Fabricante e/ou Embalador; número do item licitado, para facilitar as conferências; nome completo do produto; marca do produto;
- 2.12.** No caso de não ser entregue a amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou haver envio de amostra, para aprovação, fora das especificações previstas neste Edital, a empresa vencedora será desclassificada;
- 2.13.** Caso a amostra do licitante vencedor dos referidos itens não sejam aprovados, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa classificada subsequente, para apresentação da amostra do item não aprovado, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no item 9.1.7, subitem 9.1.7.1
- 2.14.** A análise da amostra deverá ser realizada por servidor responsável designado pela COMUR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta.
- 2.15.** A COMUR reserva-se o direito de aprovar ou não as amostras, independentemente da informação contida na proposta em relação à marca, caso não atendam às especificações exigidas.
- 2.16.** A COMUR emitirá Atestado de Aprovação e/ou reprovação das Amostras, o qual ficará disponível para o Fornecedor;
- 2.17.** As amostras aprovadas ficarão em poder do Almoxarifado da COMUR e serão utilizadas para conferência no momento da entrega do objeto licitado.
- 2.18.** As amostras aprovadas serão contabilizadas, sendo emitida nota de empenho para seu pagamento no primeiro pedido feito pela COMUR e após regular aprovação do item, adjudicação, homologação e assinatura da ata de registro de preços,
- 2.19.** As amostras que, porventura, não sejam aprovadas, ficarão à disposição do fornecedor para a retirada no prazo de no máximo 10(dez) dias corridos, após esse prazo a COMUR não se responsabilizará por estas e não arcará com os custos das mesmas.
- 2.20.** As amostras devem vir com CAS(Certificados de Aprovação) válidos e/ou acompanhadas de certificado de conformidade emitido no âmbito do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Sinmetro ou de laudos de ensaio emitidos por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, atendendo ao novo texto do Art. 167 da CLT, sob pena de serem reprovadas.

Novo Hamburgo, 01 de fevereiro de 2021.


Ricardo Matzenauer Filho
Gerente administrativo-financeiro

COMUR: (51) 3594.5429 | (51) 9.9921.4774

Rua Três de Outubro, 667, Bairro Ideal - Novo Hamburgo/RS
CEP: 93336-130 | CNPJ: 94.380.763/0001-59 | Insc. Est.: 086/0190838

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO

O LICITANTE abaixo DECLARA, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a declarar fato impeditivo superveniente à habilitação (quando for o caso).

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2021.

Nome do licitante e assinatura do seu representante

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

(MÃO-DE-OBRA DE MENORES, ART. 7º, XXXIII, DA CF)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, consoante inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

CRENCIAMENTO

A empresa _____ credencia o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, com endereço na _____ e Telefone e/ou Fax nº _____ conferindo-lhe todos os poderes necessários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, Contratos ou Documentos Equivalentes.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2021.

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2021

Ao ____ dia do ____ de ____ de 2020, presentes de um lado a COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. Joel Antônio da Silva Gross, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Fábio Tomasiak, doravante denominada abreviadamente como COMUR, e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por _____, CPF sob nº _____ representante legal da empresa, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao pregão eletrônico nº 011/2019, visando a aquisição de equipamentos de proteção individual para a Companhia Municipal de Urbanismo-COMUR, nos termos das Leis Federais nº 13.303/16 e 10.520/02, Decretos Municipais nº 2.012/05, 9111/20, Leis Complementares nº 123/06 e 147/14 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR, publicado na página eletrônica da COMUR (www.comur.com.br) em 01 de Agosto de 2019, e nos termos deste edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços visando a aquisição de equipamentos de proteção individual, para a companhia municipal de urbanismo, em atendimento a Requisição de Compras nº 7926/2020, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 001/2021, para Registro de Preços nº 002/2021. Faz parte desta Ata o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço deverá ser fixo, conforme valor estipulado na Proposta inclusa.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O FORNECEDOR poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

3.3. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.

3.4. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: requerimento protocolado no Departamento de Compras e Licitações, com todos os documentos de que trata o item 3.1 acima.

3.5. Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata este item, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros 15 (quinze) dias do mês subsequente ao bimestre citado.

3.6. A COMUR poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, em conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais reduzirem os preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na imprensa oficial da COMUR – Jornal NH.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de validade de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente Ata.

4.2. O prazo da entrega do produto deverá ser de até 20 (vinte) dias corridos a contar do envio da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento referente à aquisição do produto será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega do material e do documento fiscal da referida despesa.

5.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente *pro rata die* desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

5.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

COMUR: (51) 3594.5429 | (51) 9.9921.4774

Rua Três de Outubro, 667, Bairro Ideal - Novo Hamburgo/RS
CEP: 93336-130 | CNPJ: 94.380.763/0001-59 | Insc. Est.: 086/0190838

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a COMUR poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com as solicitadas pela COMUR, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.2. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Departamento de Compras e Licitações da COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto deverá ser entregue até 20(vinte) dias corridos a contar do envio, por e-mail, ou entrega, da Nota de Empenho.

7.2. O material deverá ser entregue na embalagem original.

7.3. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções cabíveis.

7.4. O prazo de validade do produto deverá estar de acordo com o especificado no Edital e com, no mínimo, 90% de vida útil na data da entrega, cabendo ao fornecedor substituir os produtos caso estejam danificados ou vencidos, por outro, com a mesma descrição, porém em bom estado de conservação, qualidade adequada e dentro do prazo de validade.

7.5. O cumprimento do objeto desta Ata será realizado no prazo estabelecido na Cláusula Quarta, a contar do envio, por e-mail, ou entrega da Nota de Empenho.

7.7. O prazo estabelecido no item 4.2 poderá ser prorrogado quando solicitado, por escrito, pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMUR.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao disposto na Lei Federal 13.303/16 em seu art. 75, § 2º, incisos I e II.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 83, da Lei Federal nº 13.303/16, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponde a 5% (cinco por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de infração contratual, e a 10% (dez por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de rescisão por inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.3. Por atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias.

8.4. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato ou documento equivalente, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

8.5. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUR, na forma da Lei ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

8.6. O licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao disposto no art. 83, III da Lei Federal 13.303/16.

8.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR e com suas alterações.

8.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Art.106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

9.2. Caso a COMUR não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato ou documento equivalente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidências das sanções cabíveis.

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art.105 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos da COMUR nos casos de rescisão previstos nos Artigos 105 e 106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O preço registrado poderá ser cancelado, garantida prévia defesa do FORNECEDOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Pela COMUR, quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato ou documento equivalente decorrente do Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente decorrente do Registro de Preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

10.1.2. Pelo FORNECEDOR, mediante solicitação formal, quando:

- a) Mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação ao FORNECEDOR do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula 10, item 10.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial da COMUR – Jornal NH, por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à COMUR a aplicação das penalidades cabíveis, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento do preço registrado, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos produtos constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

11.1. O Fornecedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado a partir da solicitação, para substituir o produto com o problema solucionado, ou fornecer outro em perfeito estado.

11.2. O fornecimento dos produtos inclui a entrega, carga e descarga dos materiais, com mão de obra compatível sob responsabilidade do fornecedor, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

12. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Diretoria Executiva da COMUR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. O FORNECEDOR, ao assinar a presente Ata, declara estar ciente do teor da Portaria nº 057/2020, disponível na página eletrônica da COMUR, que trata da fiscalização periódica dos contratos realizados pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. Fica eleito o Foro da cidade de Novo Hamburgo/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato o documento equivalente, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 e a proposta da empresa _____, classificada em primeiro lugar, nos itens _____, na licitação.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as leis citadas no preâmbulo. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2021.

Joel Gross
Diretor-Geral

Fábio Tomasiak
Diretor Administrativo-Financeiro

Empresa detentora do Preço Registrado

Joice A. Schmit
Advogada

DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Horário comercial: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Contato: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: _____

Cargo ou função: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Data

Assinatura

C:\Users\Usuario\AppData\Local\Temp\www.pregaoonlinebanrisul.com.br